



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



ORDEM DE PROCEDIMENTO TÉCNICO

Nº 32/2018

ASSUNTO

- Processo de Fiscalização – Procedimentos a serem adotados pelas SAT's no âmbito do CBMES, acerca dos pedidos de parcelamento de multas decorrentes de Autos de Infração.

MOTIVAÇÃO

- A Seção de Fiscalização a fim de alinhar condutas e definir uma padronização entre as Sat's dos OBMs - Procedimentos a serem adotados pelas SAT's no âmbito do CBMES, acerca dos pedidos de parcelamento de multas decorrentes de Autos de Infração, Motivados pela vigência da Portaria 442-R, de 23 de agosto de 2017.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei 9.269, de 15 de julho de 2009, alterado pela Lei 10.368, 22 de maio de 2015;
- Decreto 2423 – R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 3823-R, de 29 de junho de 2015 e pelo Decreto nº 4062 - R, de 01 de fevereiro de 2017;
- NT 01/2017 Parte 05 – Procedimentos de Fiscalização
- Portaria 442-R, de 23 de agosto de 2017 - CBMES.

PROCEDIMENTO

Considerações:

- Considerando as orientações previstas no § 6º e § 8º do Art. 75, do Decreto 2423-R de 15 de dezembro de 2009, respectivamente, in verbis:

“Art. 75. A estruturação do valor da multa para a sua aplicação deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

(...)

§ 6º Poderá ser procedido, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), o parcelamento do valor da multa, desde que requerido e devidamente justificado pelo infrator, exceto nos casos de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria de Estado da Fazenda. (Redação dada pelo Decreto Nº 4062-R, de 01 de fevereiro de 2017)

(...)

§ 8º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 200 (duzentos) Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTEs) e o número máximo de parcelas não deve exceder à 30 (trinta).(Redação dada pelo Decreto Nº 4062-R, de 01 de fevereiro de 2017).”

- Considerando ainda as disposições do tópico 5.9.4, da NT01 - Procedimentos Administrativos Parte 05/2017 – Procedimentos Administrativos para Fiscalização das Edificações e Áreas de Risco – CBMES, *ipsis litteris*:

“5.9.4 Poderá ser procedido, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), o parcelamento do valor da multa, desde que requerido e devidamente justificado pelo infrator, exceto nos casos de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria de Estado da Fazenda.”

- Considerando as deliberações contidas no Art.11 da Portaria 442-R, de 23 de agosto de 2017 - CBMES, nestes termos :

“Art. 11 - Poderá ser procedido, no âmbito do CBMES, sob responsabilidade da DAL, o parcelamento do valor da multa, desde que requerido e devidamente justificado pelo infrator.”

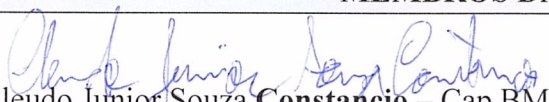
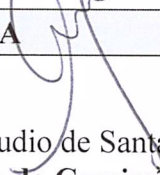

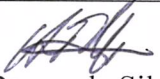
A Comissão Técnica resolve estabelecer que as Sat's (Chefia) dos OBMs quando se depararem com tais casos, deliberem pelas condições a seguir:

- 1) Receber os pedidos de parcelamento de multa confeccionados pelos os infratores, acompanhados do respectivo Documento Único de Arrecadação (DUA) a ser parcelado;
- 2) Analisar o pedido, verificando se o pedido de parcelamento solicitado está compatível com as condições previstas no § 8º do Art. 75, do Decreto 2423-R de 15 de dezembro de 2009, bem como se no pedido constam dados básicos do solicitante, tais como: endereço, contatos telefônico, email e etc...;
- 3) Se o pedido for incompatível com as disposições do tópico anterior, deve-se devolvê-lo ao solicitante para a(s) devida(s) retificação(ões);
- 4) Se o pedido for compatível com as condições previstas no segundo tópico, deve-se confeccionar uma Comunicação Interna e encaminhar o pedido acompanhado dos seus anexos (Tópico 1) à DAL/CBMES, para que esta adote as providências cabíveis quanto ao deferimento/indeferimento do pedido e o posterior parcelamento da multa;

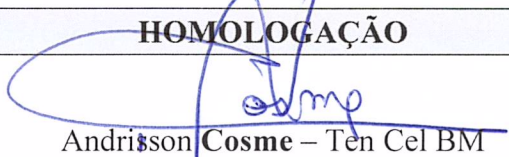
No caso de dúvidas deve-se procurar a Seção de Fiscalização CAT/CBMES a fim de obter maiores orientações sobre o caso.

Vitória / ES, 29 de maio de 2018.

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

 Cleudo Junior Souza Constancio – Cap BM Membro da Comissão Técnica	 Raquel Claudio de Santana – Cap BM Membro da Comissão Técnica
 Gleisson Sergio Galvão – 3º Sgt BM Membro da Comissão Técnica	 Higor Pavan da Silveira – Cb BM Membro da Comissão Técnica

HOMOLOGAÇÃO

 Andriusson Cosme – Ten Cel BM Chefe do CAT
